



MUNICIPIO DE BARRANCOS

EDITAL Nº 19/2016

Publicitação do início do procedimento relativo à elaboração de “Regulamento Municipal da Ação Social Escolar de Barrancos”

1 - Nos termos e para os efeitos previstos no nº 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que, por meu despacho desta data, exarado na Inf. Nº 36/UASC/2016, de 26/4, é dado início ao procedimento conducente à elaboração do Regulamento Municipal da Ação Social Escolar de Barrancos.

2 - A preparação da referida elaboração do regulamento justifica-se porque o regulamento, excecionalmente em vigor por força da deliberação nº 63/CM/2015, de 11/6, caduca no final do presente ano letivo, por ter sido aprovado unicamente para dois anos. Igualmente, parece-nos de todo o interesse integrar num único regulamento, as normas dispersas ou avulsas, designadamente sobre as atividades de animação e de apoio à família (AAAF) na educação pré-escolar e o programa de oferta de manuais escolares para os alunos do 1º ciclo, que o Município adotou em 2009.

3 - Para este efeito, designo como responsável pela direção do procedimento, nos termos do artigo 55.º do CPA, o chefe da Unidade de Ação Sociocultural (UASC) Jacinto Domingos Mendes Saramago.

4 - No prazo de 10 dias úteis contados da publicitação do presente anúncio, poderão constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito dos referidos procedimentos, os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 68.º do CPA.

5 - A constituição como interessado no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido, dirigida ao Chefe da UASC e enviada para o endereço eletrónico cmb.dasc@cm-barrancos.pt, podendo igualmente ser remetida, por via postal, para a Praça do Município, nº 1-1º, 7230-030 Barrancos, ou para o fax 285 950 638. Os contributos para elaboração do regulamento deverão ser enviados para os mesmos contactos.

6 - No pedido de constituição como interessado deve ser indicado qual o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome do interessado, o seu número de identificação fiscal, domicílio e endereço de correio de eletrónico (se existir) e ser expresso o consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

Para constar e devidos efeitos, publicita-se o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicado no sítio eletrónico da CMB (www.cm-barrancos.pt).

Paços do Município de Barrancos, 11 de maio de 2016

A VICE-PRESIDENTE

/Drª Isabel Catarina Caçador Sabino/

